



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

ATO Nº 581/2016

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 54, inciso III e seu parágrafo único, e o art. 55, Inciso I, alínea "a", inciso II da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000,

RESOLVE:

Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(SETEMBRO/2015 à AGOSTO/2016)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	752.971.342,68	69.363,02
Pessoal Ativo	752.971.342,68	69.363,02
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.241.289,79	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	149.079,17	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	25.092.210,62	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	727.730.052,89	69.363,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	11.769.605.175,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	727.799.415,91	6,18
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III. art. 20 da LRF)	706.176.310,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL(VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único. art. 22 da LRF)	670.867.495,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	635.558.679,49	5,40

NOTAS EXPLICATIVAS RGF – ANEXO I

Item 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Item 2 - Não incluído no montante da despesa com pessoal o valor da complementação previdenciária (Aporte), considerando o entendimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) prolatado no Pedido de Providência nº 0001738-04.2010.2.00.0000, bem como em cumprimento ao entendimento do Tribunal de Contas deste Estado, conforme manifestação registrada na Decisão Plenária TC nº 006/2001 e Resolução nº 189/03.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

Item 3 - Na apuração dos valores da despesa com pessoal relativa a despesas de exercícios anteriores, os valores da competência referente ao período anterior ao da apuração foram deduzidos para fins de cálculo para verificação do cumprimento do limite.

Valor total das liquidações de despesas com pessoal de exercícios anteriores setembro/2015 a agosto/2016 – FONTE: SIGEFES..... R\$ 28.106.683,88
 (-) DESPESA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - COMPETÊNCIA DE JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015 (NAT. DESPESA 319092 + 319192)..... R\$ 3.014.473,26
 (=) DESPESA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - COMPETÊNCIA ANTERIOR A JANEIRO/2015 (NAT. DESPESA 319092 + 319192)..... R\$ 25.092.210,62

Item 4- Não incluído no montante da despesa com pessoal o valor das despesas liquidadas no elemento de despesa 339034-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização considerando que as despesas com terceirizados do Tribunal de Justiça não caracteriza substituição de mão de obra, nos termos do MDF 6ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional e o entendimento emanado no parecer/consulta TC-014/2016 do TCEES.

Item 5 - NOTA EXPLICATIVA TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Conforme determina a LRF, No caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB)¹ por período igual ou superior a quatro trimestres, os prazos de retorno estabelecidos para a despesa total com pessoal (DTP) serão duplicados. Ou seja, neste caso o percentual excedente da DTP terá de ser eliminado nos quatro quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no segundo. Dessa forma, o ente que esteja com a despesa com pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, a Trajetória de Retorno ao limite da DTP.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2015			2016			2016		
2º Quadrimestre			1º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
6,00%	6,32%	0,32%	0,11%	6,22%	6,20%	0,20%	6,00%	

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.
1: Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Item 5- INDICAÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS OU A ADOTAR SE ULTRAPASSADO QUALQUER DOS LIMITES: (Inciso II art. 55 da LRF)

Este Egrégio Tribunal de Justiça tem adotado medidas saneadoras com vistas à recuperação dos limites legais impostos para os gastos com pessoal, medidas estas que passaram a ser adotadas a partir do resultado da apuração do limite de pessoal no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2015, o qual apresentou o percentual de 5,95% da RCL estadual, ou seja, ultrapassou o LIMITE PRUDENCIAL estabelecido pelo parágrafo único do artigo 22 da LRF (5,7%).

Abaixo apresentamos tabela indicando as medidas já adotadas por este Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

MEDIDAS	NORMATIVOS	ANEXO
Suspensão das substituições de parte dos cargos e funções das áreas administrativas e judiciárias	Ato nº 85/2015 publicado em 27/05/2015	
Cessação das designações de 102 servidores que ocupavam função gratificada no E. Tribunal de Justiça	Art. 1º do Ato Normativo 092/2015 e Atos nºs 677 a 758/2015, 762/2015, 768 a 778/2015, 780/2015, 782/2015, 784/2015, 785/2015, 788 a 790/2015 e 806/2015 todos publicados em 02/06/2015 – DJ/ES	II
Exoneração de 14 servidores ocupantes do cargo comissionado de Assessor Judiciário que possuam cargos efetivos	Art. 5º do Ato Normativo 092/2015 e Atos nºs 760/2015 e 791/2015 a 803/2015 todos publicados em 02/06/2015 – DJ/ES	II
Suspensão do pagamento de hora extra para Servidores, Magistrados	Art. 7º do Ato Normativo 092/2015, publicado em 02/06/2015– DJ/ES.	II
Suspensão da realização de curso ministrado por Servidores e Magistrados		III
Suspensão do pagamento de gratificação para Servidores e Magistrados em razão de plantão	Resolução 029/2015, publicada em 03/07/2015 - DJ/ES.	IV
Suspensão de eventuais reajustes para os membros do Poder Judiciário (Magistrados)	Art. 1º da Resolução 069/2015, publicada em 20/11/2015 – DJ/ES	V
Exoneração de 38 servidores ocupantes exclusivamente do cargo comissionado de Assessor Judiciário	Ato nº 1531/2015 a 1568/2015, publicados em 27/11/2015 – DJ/ES	VI
Exoneração de 29 servidores ocupantes do cargo comissionado de Assessor Julz	Ato nº 1575/2015 a 1603/2015, publicados em 27/11/2015 – DJ/ES	VII
Invalidação dos atos 1232 e 1233/2015 assim como os efeitos financeiros das promoções dos servidores dos Poder Judiciário	Ato nº 1506/2015 publicado em 20/11/2015 – DJ/ES e Art. 1º da Lei nº 10.470, publicado em 18/12/2015 – DO/ES	VIII/IX
Prorrogação para os exercícios de 2018 e 2019 da vigência das novas tabelas de vencimentos dos cargos efetivos constantes da Lei nº 10.278/2014	Art. 2º da Lei nº 10.470, publicado em 18/12/2015 – DO/ES	IX
Prorrogação para os exercícios de 2018 e 2019 dos reajustes dos vencimentos dos cargos comissionados, previstos na Lei nº 10.278/2014	Art. 3º da Lei nº 10.470, publicado em 18/12/2015 – DO/ES	IX
Não concessão de revisão geral anual aos servidores do Poder Judiciário		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

Não deflagração do processo de promoção de magistrados para dois cargos de Desembargadores, os quais permanecem vagos, a despeito das conclusões do Parecer Consulta TC-010/2015/Plenário, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado;		
Exoneração de 39 (trinta e nove) servidores ocupantes do cargo comissionado de Secretário de Gestão de Foro	Atos n.ºs. 57/2016 a 95/2016 publicados 01/02/2016- DJ/ES	X
Cessamento de 55 (cinquenta e cinco) designações de exercício das funções gratificadas de Assistente Administrativo de Direção do Foro e Assessor da Diretoria do Foro	Atos n.ºs 118/2016 a 172/2016 publicados em 01/03/2016- DJ/ES	XI
Redução de 03 (três) para 02 (dois) o número de Juízes de Direito Vitalícios que integram a Coordenadoria do Sistema de Julgados Especiais	Art. 1º da Resolução 09/2016, publicada em 07/6/2016 – DJ/ES	XII
Redução de 02 (dois) para 01 (um) o número de Juízes de Direito Vitalícios para integrarem a Coordenadoria das Varas Penais e Execução Penal	Art. 2º da Resolução 09/2016, publicada em 07/6/2016 – DJ/ES	XII
Redução de 02 (dois) para 01 (um) o número de Juízes de Direito Vitalícios para integrarem a Coordenadoria das Varas Cíveis	Art. 3º da Resolução 09/2016, publicada em 07/6/2016 – DJ/ES	XII
Redução de 02 (dois) para 01 (um) o número de Juízes de Direito Vitalícios para integrarem a Coordenadoria da Infância e Juventude	Art. 4º da Resolução 09/2016, publicada em 07/6/2016 – DJ/ES	XII
Redução de 02 (dois) para 01 (um) o número de Juízes de Direito e servidores, de cada respectiva categoria, para compor a Comissão de Segurança Institucional.	Art. 5º da Resolução 09/2016, publicada em 07/6/2016 – DJ/ES	XII
Redução de 40% para 20% o percentual das gratificações das funções de "Chefe de Secretaria do Colégio Recursal" e de "Chefe de Seção de Turma Recursal".	Art. 6º da Resolução 09/2016, publicada em 07/6/2016 – DJ/ES	XII
Redução dos valores das gratificações pelo efetivo exercício de cargos diretivos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, previstas no art. 127, da Lei Complementar n.º 234/02, para o Presidente 15% (quinze por cento); o Vice-Presidente 12,5% (doze e meio por cento); o Corregedor-Geral da Justiça 10% (dez por cento); o Vice-Corregedor 05% (cinco por cento), e os Presidentes de Câmaras Isoladas, o Ouvidor Judiciário, os Supervisores e o Diretor da Escola da Magistratura, 7,5% (sete e meio por cento), respectivamente, a título de gratificação	Art. 7º da Resolução 09/2016, publicada em 07/6/2016 – DJ/ES	XII
Redução do valor das gratificações previstas nos incisos VI, VII e XIII, do art. 128, da Lei Complementar n.º 234/02, respectivamente, para os membros do Colégio Recursal, o Juiz Diretor do Foro, os magistrados quando requisitados ou designados para a prestação de serviços permanente no Gabinete da Presidência, da Vice-Presidência e no auxílio do Corregedor-Geral da Justiça, bem como nas Coordenadorias criadas no âmbito do Tribunal de Justiça, para 05% (cinco por cento) do subsídio mensal dos mesmos.	Art. 8º da Resolução 09/2016, publicada em 07/6/2016 – DJ/ES	XII



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2016

Suspensão do pagamento de gratificação dos membros do Conselho Superior da Magistratura pelo comparecimento a sessão, a que se refere o parágrafo único, do art. 127, da Lei Complementar nº 234/02.	Art. 9º da Resolução 09/2016, publicada em 07/6/2016 – DJ/ES	XII
Exoneração de 15 servidores ocupantes exclusivamente do cargo comissionado de Assessor de Juiz	Ato nº 391/2016 ao Ato nº 405/2016, publicados em 08/06/2016 – DJ/ES	XIII
Redução de 20% (vinte por cento) do valor do vencimento dos cargos de provimento em comissão e também no valor da representação, nos casos específicos de percepção de representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.	Art. 1º da Resolução 12/2016, publicada em 23/6/2016 – DJ/ES	XIV

Indicação das medidas a adotar para a recondução do percentual de gastos com pessoal do Poder Judiciário aos limites previstos na LRF

Instituição do Programa de Aposentadoria Incentivada para magistrados e servidores efetivos ou estáveis do Poder Judiciário, conforme Lei Estadual nº 10.551/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/07/2016.

Vitória, 28 de setembro de 2016

Desembargador Fábio Clem de Oliveira
Presidente em exercício

Marcelo Tavares de Albuquerque
Secretário Geral

Fábio Cardoso Mello
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

José Adriano Pereira
Secretário de Controle Interno

Soneide de Almeida Santos
Coordenadora de Contabilidade

Frederico de Sá Magalhães
Coordenador de Auditoria